TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação para o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, itens indispensáveis para a manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara. A regularidade no abastecimento desses materiais é essencial para assegurar os padrões exigidos de biossegurança, a adequada desinfecção dos ambientes e o processamento seguro das roupas hospitalares, garantindo a proteção e a integridade da saúde dos profissionais e pacientes que utilizam a unidade.

2.2. Os materiais são essenciais para assegurar a adequada limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos, o processamento seguro e o correto tratamento das roupas hospitalares, bem como a manutenção rigorosa das condições de higiene, segurança e salubridade da unidade hospitalar.

2.3. A disponibilidade desses insumos químicos profissionais contribui diretamente para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), reduzindo drasticamente os riscos de contaminação cruzada e proporcionando um ambiente biologicamente seguro para pacientes, profissionais e visitantes.

2.4. Considerando que o consumo desses saneantes e insumos de lavanderia ocorre de forma contínua e variável, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite aquisições parceladas conforme a necessidade real do hospital, evitando o desabastecimento, reduzindo os custos de

armazenamento e minimizando perdas decorrentes do vencimento ou da deterioração dos insumos.

2.5. A contratação está em estrita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que a infraestrutura e a lavanderia do Hospital Municipal Santa Clara disponham dos materiais e insumos necessários para a execução de suas atividades de forma ininterrupta, segura e com o padrão de qualidade exigido pelas normas de saúde pública.

2.6. Diante do exposto, a realização do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição dos materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia especificados mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da unidade hospitalar, a qualidade da assistência prestada à população e a adequada gestão dos recursos públicos.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.R$
01	LIMPADOR ALCALINO DE USO GERAL 5 L, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. É UM LIMPADOR DE PISOS VITRIFICADOS QUE POSSUI AGENTES QUE NÃO AGRIDEM AZULEJOS, PORCELANATOS, MÁRMORES E OUTROS. POSSUI EFICIÊNCIA MÚLTIPLA PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA	30	GL	R$ 309,08
02	DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO 5 L COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	30	GL	R$ 260,15
03	REMOVEDOR DE CERA 5 L PARA SUJIDADES PESADAS E CERAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO	10	GL	R$140,79

	IÔNICO COADJUVANTE, ADJUVANTE SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. LIMPADOR RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS, POLÍMEROS ACRÍLICOS, CONSERVANTE E ÁGUA PRODUTO CONCENTRADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.			
04	CERA HIPERMEABILIZANTE 5 L PARA TRATAMENTO ACRÍLICO METALIZADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA SISTEMAS UHS. LIMPADOR RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS, CONSERVANTE E ÁGUA PRODUTO CONCENTRADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	10	GL	R$ 399,59
05	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ALCALINIZANTE DE PRIMEIRÍSSIMA LINHA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA PH 1 12,0 A 13,0 PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS IMPREGNADAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB	R$ 2.102,64
06	AMACIANTE 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL CLORETO DIMENTIL AMÔNIO SEBO HYDROGENADO, ÁGUA AGENTE DE CONTROLE DE PH CORANTE, CONSERVANTE E ESSÊNCIA. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB	R$ 974,17
07	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: NINIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DESNATURANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	12	BB	R$ 2.135,98
08	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: LÍQUIDO	12	BB	R$1.200,26

	TRANSLÚCIDO, BISULFITO DE SÓDIO, AGENTE REDUTOR ALCALINO E MEIOS CORADOS, NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS, PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA			
09	ALVEJANTE LÍQ PARA ROUPAS 30 L REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS MANCHADAS, PROMOVE A ASSEPSIA DAS ROUPAS, SUA FORMAÇÃO É BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH E VEÍCULO, ALVEJANTE PARA LAVAR ROUPAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB	R$ 1.895,26
10	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5 L LAURIL-SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO ÁCIDO SULFANICO, CLORETO DE SÓDIO, POLIGLICOL EXTRATO FLORAL, GLICERINA SABONETE PERFUMADO PARA LAVAR AS MÃOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	30	GL	R$ 99.27
11	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: POLIGLICOL ÉTER, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DESNATURANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTA FICHA TÉCNICA	08	BB	R$ 2.283,98
12	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 50L, PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ALCALINIZANTE DE PRIMEIRÍSSIMA LINHA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA PH 1 12,0 A 13,0 PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS IMPREGNADAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB	R$ 2.250,64
13	AMACIANTE 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL CLORETO DIMENTIL AMÔNIO SEBO HIDROGENADO, ÁGUA AGENTE DE CONTROLE DE PH CORANTE,	08	BB	R$ 1.212,26

	CONSERVANTE E ESSÊNCIA. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.			
14	ALVEJANTE DESINFETANTE DE PERÓXIDO 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ASPECTO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH E VEÍCULO, ALVEJANTE PARA LAVAR ROUPAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB	R$ 1.715,92

O valor total máximo estimado para a presente contratação é de R$ 184.860,54 (cento e oitenta e quatro mil, e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente demanda é solicitada pelo Hospital Municipal Santa Clara.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. Os materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste documento, sendo aceitos somente produtos novos, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens originais do fabricante e com prazo de validade em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Hospital Municipal Santa Clara, mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

5.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.5. Os materiais/insumos deverão ser entregues no Hospital Municipal Santa Clara, em local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.6. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes, e definitivamente após a verificação

da conformidade com as especificações técnicas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou que não atendam às exigências deste Termo de Referência.

5.7. Os materiais/insumos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A entrega dos materiais não exime a detentora da ata da responsabilidade por vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente e na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA/ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo a detentora da ata e a Administração pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a retirada/recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de

processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento pelos fornecimentos efetivamente prestados será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal da ARP ou servidor designado pela Administração.

7.2.O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3. Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4. Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na ARP e na legislação aplicável.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ARP, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal da ARP, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO E GARANTIA OU VALIDADE**;

8. CONDIÇOES DE HABILITAÇAO E CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes serão aqueles previstos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.A Contratada indicará, imediatamente à assinatura da ATA de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, um preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência.

9.2. Caberá à detentora da ata supervisionar as atividades de entrega e logística realizadas por sua equipe de trabalho, inteirando-se das condições de recebimento dos materiais no hospital e promovendo as alterações necessárias para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.3. A detentora da ata arcará com toda e qualquer despesa empregada para o cumprimento do objeto, notadamente o recolhimento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais/insumos/i sumos, bem como os relativos a encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados à contratação de seus empregados e colaboradores, sem prejuízo da responsabilidade por danos que venham a ser causados à Administração ou a terceiros por atuação de seus funcionários ou prepostos.

9.4. A detentora da ata deverá empregar, nos procedimentos de logística e entrega dos produtos, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, responsabilizando-se pela integridade física e pela perfeição técnica de todos os itens fornecidos até o efetivo recebimento no hospital.

9.5. Cabe à detentora da ata dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento dos materiais/insumos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a pedido da Administração.

9.6. A detentora da ata deverá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade dos fornecimentos, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.7. A Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscalização, poderá aceitar ou rejeitar o recebimento dos materiais que não atendam às especificações exigidas, caso em que a detentora da ata, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição ou adequação dos produtos entregues, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.8. As entregas dos materiais/insumos deverão ser realizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho) decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

9.9. Dentre outras obrigações da Contratada, destaca-se:

a) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal/gestor da ARP.

c) indenizar terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

d) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento ou prestação do objeto;

e) é terminantemente vedada a subcontratação, cessão ou transferência das obrigações assumidas, no todo ou em parte, a terceiros;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade dos materiais/insumos entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados como gestores e fiscais da ata, na

forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3.O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A detentora da ata deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para solucionar demandas oriundas do fornecimento dos materiais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Durante o período de vigência, poderão ser formalizadas contratações decorrentes da Ata, mediante emissão de Ordem de Compras ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

11.3.A vigência da Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de expectativa de consumo, que será realizada conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, garantindo flexibilidade, planejamento e economicidade na gestão dos recursos públicos.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada

junto ao mercado, por meio da obtenção de cotações de fornecedores do ramo, bem como em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.2. Na elaboração da estimativa de preços, foram considerados os valores praticados no mercado para o fornecimento de materiais de higienização, insumos de lavanderia hospitalar, buscando identificar preços compatíveis com a realidade do mercado e com as condições de fornecimento exigidas neste Termo de Referência.

12.3. A pesquisa de preços teve como finalidade aferir o valor de referência da contratação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo de base para a definição do valor estimado da licitação.

12.4. O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no Mapa de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo administrativo, constituindo documento de suporte à presente contratação e à definição do orçamento estimado da licitação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, será efetuado em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal, em estrita ordem cronológica, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 Liquidação

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da ARP e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução da ARP;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. Havendo a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos materiais químicos e insumos de lavanderia hospitalar, o pagamento correspondente será realizado normalmente, de modo a evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública.

13.6. Constatada eventual situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral da contratada, o órgão gerenciador a notificará por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.7. Caso a irregularidade apontada no subitem anterior persista após o decurso do prazo de defesa, a Administração iniciará o procedimento de cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, ficando garantido o pagamento integral das parcelas de produtos químicos e insumos que já tenham sido efetivamente entregues e atestadas.

13.8. Eventual atraso na regularização fiscal por parte da contratada não autoriza a suspensão do fornecimento das parcelas de materiais químicos de higienização já requisitadas por Ordem de Fornecimento vigente, sob pena de caracterização de inexecução contratual e sujeição às penalidades do edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

15.1.1.O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

15.1.2.O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

15.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

15.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)praticados(s) no mercado;

15.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

15.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 129, da Lei nº 14.133/21.

15.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

15.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Os preços registrados na Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. É vedado o aditamento quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, devendo as aquisições observar estritamente os limites máximos estimados neste Termo de Referência.

16.3. Registros de caráter meramente administrativo, tais como alteração da razão social da detentora da ata, atualizações monetárias ou reajustes previstos em lei, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preço, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 11 de setembro de 2026.

CLEBER APARECIDO LONGO
Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar